

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREAMBULO:**

Processo nº	027/2016
Pregão Presencial nº	018/2016
Тіро	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	02.05.01-12.361.9005.1050-4.4.90.51.00 FICHA 139 FONTE 101 E 147
1ª Sessão Pública	08/04/2016 às 09H00min
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	08/04/2016 às 09H00min
Objeto do certame	Constitui o objeto da presente licitação aquisição de materiais para ampliação da escola municipal Virgílio Alves Pereira situada a rua 8 de maio de 688 neste município.
Valor Global Estimado	R\$ 119.561,45 (cento e dezenove mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos
Edital	O edital estará disponível no site do município www.olimpionoronha.mg.gov.br ou com a PREGOEIRO, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 9:00h ás 11:00h e de 13h ás 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.  Não será encaminhado edital via postal ou através de facsímile.
Contatos e informações:	Edilson de Souza Fernandes – Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Olímpio Noronha, situada na Rua 1º de Março, 450 - Centro, nesta cidade, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 010/2016, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Rua 1º de Março, 450 - Centro, na cidade de Olímpio Noronha até **09h00min** do dia **08/04/2016**. E a PREGOEIRO e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão** às 09**h00min** do dia 08/04/2016.

#### 2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação é aquisição de materiais para ampliação da escola municipal Virgílio Alves Pereira situada a rua 8 de maio de 688 neste município, quantidades e especificações conforme no Anexo I.
- 2.2 Os proponentes deverão apresentar o preço unitário para o item cotado.
- 2.3 As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não obrigando a Administração à contratação total.

#### 3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).
- **3.2** O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para o contrato.
- **3.3** Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

#### 4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Olímpio Noronha, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a. Advertência.
  - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
  - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
  - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração e terceiros.
- **4.3** A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- **4.5** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Olímpio Noronha pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL

**5.1** - O edital esta disponível no site do município www.olimpionoronha.mg.gov.br ou com a PREGOEIRO, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 9h as 11h e 13h as 16:30h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através do e-mail:** compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. <u>NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.</u>

#### <u>6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>

- **6.1 –** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.
- **6.2 –** Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

> Processo Licitatório nº: 027/2016 Pregão Presencial nº: 18/2016

Razão social: CNPJ:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO" Processo Licitatório nº: 027/2016

Pregão Presencial nº: 18/2016

Razão social: CNPJ:

- **6.3 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO,** no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- **6.5 –** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública.
- **6.5.3** que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

#### 7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **7.1 -** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **7.2 -** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III** deste edital.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **7.2.1 -** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- **7.3 -** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **7.4 -** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **7.5** A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- **7.6** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- **7.7** Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de Agosto de 2014 e Decreto 8.538 de 06 de Outubro de 2015, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.</u>
- b. Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei
- OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

#### 8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
  - a. datilografada, impressa por processo eletrônico, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- b. número do edital do pregão e do processo licitatório;
- c. razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços ofertados.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. descrição completa do objeto, nome do fabricante, número do item, marca dos produtos ofertados e numero do registro, <u>quando houver</u>, conforme especificações do Anexo I;
- g. o material objeto deste pregão deverá ser cotado para entrega no Almoxarifado desta prefeitura Municipal, cidade de Olímpio Noronha, com frete e descarga às expensas do proponente.
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito e entregue ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida proposta com valores superiores àqueles previstos neste edital.
- **8.7 –** Não há pedido mínimo, poderá ser solicitado da licitante vencedora qualquer quantidade do item adjudicado.

#### 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1** A sessão pública terá inicio às **09h00min** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, com sede na Rua 1º de março nº 450 Centro, nesta cidade de Olímpio Noronha.
- **9.1.1** Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos ate as **09 h 00 min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- **9.1.2 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a. seleção da proposta de menor preço;



- a PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a PREGOEIRO poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- **9.5 -** A PREGOEIRO convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **9.8** A PREGOEIRO poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
- **9.12** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **9.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.
- **9.14** Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- **9.15** A PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **9.17** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 9.19 NO CASO DE DEMANDA DE MAIOR TEMPO PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS EM RAZÃO DA GRANDE QUANTIDADE DE ITENS, SERÁ FACULTADO AO PREGOEIRO, SUSPENDER A SESSÃO POR ALGUNS MINUTOS OU DESIGNAR NOVA DATA PARA ABERTURA DA FASE DE LANCES.

#### 10 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

#### 10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **10.1.3** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **10.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.2 - REGULARIDADE FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.2.2 Comprovação de Regularidade com INSS;
- 10.2.3 Comprovação de Regularidade com FGTS;
- 10.2.4 Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 10.2.5 Comprovação de Regularidade com Fazenda Estadual;
- **10.2.6** Comprovação de Regularidade com a **Fazenda Federal**;
- 10.2.7 Comprovação de Regularidade Trabalhista apresentando a CNDT.

#### 10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 10.3.1 Último Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência
- **10.3.2- Certidão Negativa de Falência e de Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

10.3.3 – As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverão apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

#### 10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1 -** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO I**;
- **10.4.2 –** Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO V**
- **10.4.3** Alvará de localização e funcionamento válido. No caso de alvarás com prazo indeterminado e/ou concedidos a título precário, sem data de validade, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento da taxa anual.
- **10.4.4 –** Alvará Sanitário ou licença Sanitária, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.
- **10.5 -** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

#### **10.6 - DOS DOCUMENTOS**

No caso de licitante que pretenda participar desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial participante da licitação for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

#### 10.7 – Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório;ou
- b. apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo pregoeiro.
- c. não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile;
- d. a apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos;
- e. os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a atualizálos, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento;
- f. serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade:
- g. os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

#### 11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **instrumento convocatório deste pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **11.2** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- **11.3 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- **11.4 -** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

#### 12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.2 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido a PREGOEIRO e encaminhada através de e-mail compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha.
- **12.3** A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.
- **12.4 -** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- **13.2** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.2.1 –** Os **recursos** deverão ser protocolados no setor de Protocolo geral da Prefeitura. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, e-mail, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.
- **13.3 -** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4 -** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **13.5 -** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, com a PREGOEIRO.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**13.6 -** O **recurso contra decisão do Pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 14 - ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

### 15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete ao Prefeito Municipal de Olímpio Noronha homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

### 16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

**16.1.** O resultado final deste **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Olímpio Noronha.

#### 17 – DA ENTREGA

- 17.1 Todos os produtos licitados deverão ser entregues mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento NAF do Setor de Compras, ou no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por servidor competente sendo que a responsabilidade da entrega é do fornecedor.
- 17.2 Prazo de entrega: a adjudicatária receberá através de fac-símile, e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de até 5 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.
- **17.3** A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- **17.5 –** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização os produtos no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- **17.6** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **17.7** O fornecedor ficará obrigado a aceitar de volta o produto fornecido na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital.
- **17.8 -** O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

#### 18 - PAGAMENTO

- **18.1 -** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contadas da data do recebimento válido da mercadoria, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2 -** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.1.3** O faturamento deverá ocorrer através de <u>nota fiscal eletrônica</u>, sob pena de inadmissão do fornecimento.
- **18.2** Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **18.3** O Município de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de notas fiscais para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

#### 19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1 –** Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- **19.2** Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### 20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

**20.1 -** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orcamentárias e Fonte de Recurso:

#### **XXXXXXXXXXXXX**

#### 21 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**21.1** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá substituir o contrato e terá validade por 12 meses, contados da data de sua assinatura.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **21.1.2** A ata de registro de preços poderá ter força de CONTRATO, <u>fato que não impedirá que a Administração Municipal exija que o licitante vencedor assine contrato, conforme sua conveniência/necessidade.</u>
- **21.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.3** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **21.4.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- **21.4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **21.4.3** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 22 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **22.1** Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser **comprovada** na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.
- **22.2 -** Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma
- **22.2. 1** declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **22.2. 2** sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- **22.2. 3** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
- **21.2. 4** se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRO examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;
- **22.2. 5** após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação:



- **22.2.** 6 o Pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;
- **22.2. 7** realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- **22.2.** 8 sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7°, XXIII, da Constituição Federal;
- **22.2. 9** constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- **22.2. 10** se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea "a" do sub item 21.2. 8 deste edital, o Pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 21.2. 6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
- **22.2. 11** caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 21.2. 8 deste edital, se for o caso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;
- **22.2. 12** após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **22.2. 13** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **22.2. 14** a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela PREGOEIRO ao vencedor.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**22.3 -** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Pequena Empresa.

#### 23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **23.1** A autoridade competente do Município Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da PREGOEIRO, devidamente fundamentado.
- **23.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **23.3** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
- **23.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.5** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **23.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- 23.7 É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.
- **23.8** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Lambari MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **23.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

#### 23 - ANEXOS

Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I Modelo da Proposta comercial contendo discriminação, quantidade, unidade, etc.;
- ANEXO II Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
- ANEXO III Modelo de procuração para o credenciamento
- ANEXO IV Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO V Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI – Minuta do Contrato. ANEXO VII – Termo de referencia.

Olímpio Noronha, 22 de março de 2016.

Carlos Alberto de Castro Pereira Prefeito Municipal



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

#### PROPOSTA COMERCIAL

A Prefeitura Municipal de	e Olimpio Noronha - MG	
A/C: PREGOEIRO Oficia	al	
EMPRESA:		
	CEP	
TELEFONE:	FAX:	
E-mail:		
Nome do responsável er	n assinar o contrato:	
Validade da Proposta:	dias. (não inferior a 60 (sessenta) dias).	

**OBJETO** Aquisição de materiais para ampliação da Escola Municipal Virgílio Alves Pereira situada na Rua 8 de Maio nº 688 neste município.

### **PLANILHA ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
1	Adaptador curto - 25mmx3/4	2	Unid			
2	Adesivo pvc - 175g	1	Unid			
3	Arame galvanizado nº 18	2	Kg			
4	Areia média lavada colocada no local	30	M <sup>3</sup>			
5	Argamassa ou cimentocola para porcelanato	125	saco			
7	Cal hidratada, de 1 a. Qual i dade, para argamassa	80	Saco			
8	Revestimento de parede 1ª linha retificado (Porto Ferreira, Lanzi ou equivalente)	20	Unid			
9	Bancada em granito com cuba de sobrepor 0,85 x 0,60 (PRETA)	1	Unid			
10	Brita nº 01	5	m³			
11	Bloco cerâmico vedação 8 furos - 15 x 20 x 30 cm	2000	Unid			
12	Barra de ferro 10 mm	17	barra			
16	Canduite 3/4"	200	ML			
17	Barra de ferro 5,00mm	10	Unid			
18	soleira em granito de janela com acabamento 1,52 x 0,25m (ACARAI)	1	Unid			



40	a alaina ana muanita da ianala aana		l la la		1
19	soleira em granito de janela com acabamento 1,22x 0,25m (ACARAI)	1	Unid		
20	soleira em granito de janela com	1	Unid		
	acabamento 1,02 x 0,25m (ACARAI)				
21	soleira em granito de janela com	28	Unid		
22	acabamento 2,02 x 0,25m (ACARAI) soleira em granito de porta 0,80	3	Unid		
22	(ACARAI)	3	Office		
23	Revestimento decorativo de parede 1 <sup>a</sup>	70	m²		
	linha retificado imitando pedra (Porto				
24	Ferreira , Lanzi ou equivalente)Ceuza	240	Coss		
24	Cimento saco de 50kg	240	Saco		
25	Disjuntor bipolar de 35a	2	Unid		
26	Caixa de luz - 2x4	26	Unid		
27	Caixa para teto	20	Unid		
28	Caixa sanfonada quadrada - cromada -	1	Unid		
29	150x150x50mm  Tubo polietileno (mangueira preta) 3/4	200	ML		
30	Fio flexivel - 2,5mm (tipo cabo)	500	ML		
31	Fio flexivel - 2,5mm (tipo cabo)	200	ML		
32	Fits include: 4,0mm (tipo cabo)	200	ML		
33	Fita isolante - 19mmx20m	5	Unid		
34	Interruptor embutir - 01 tecla	3	Unid		
35	Fechadura interna - 1ª linha	1	Unid		
36	Fechadura banheiro - 1ª linha	1	Unid		
37	Disjuntor unipolar - 15a	2	Unid		
38	Dobradiças com anel	2	Jogo		
39	Caixa acoplada para vaso sanitário	1	Unid		
40	Soleira de porta acabamento de um lado 0,20 x 3,50m (ACARAI)	1	Unid		
41	Soleira de porta acabamento de um lado 0,20 x 2,60m (ACARAI)	1	Unid		
42	Joelho esgoto 90° 50mm	2	Unid		
43	Registro de gaveta 25mm com acabamento	1	Unid		
44	Portal 20cm de madeira de lei 80cm x 2,10m	1	Unid		
45	Portal 20cm de madeira de lei 60cm x 2,10m	1	Unid		
46	Porta lisa encabeçada 60cm	1	Unid		
47	Porta lisa encabeçada 80cm	1	Unid		
48	Banco com pés de ferro fundido e régua de 5cm (montado)	5	Unid		
49	Soleira em granito para janela 0,60 x 0,25m (ACARAI)	3	Unid		



50	Portão em chapa lambril e fechamento em metalon 3,50 x 2,60m, com grade na	1	Unid		
	parte inferior de 30cm				
51	Portão em chapa lambril e fechamento	1	Unid		
	em metalon 2,60 x 2,60m, com grade na				
	parte inferior de 30cm				
52	Porta em vidro temperado incolor e	1	Unid		
	acessórios 0,80 x 2,10m				
53	Box em vidro temperado em L vidro incolor e aluminio natural fosco 90 x 90	2	Unid		
54	Báscula em vidro temperado e	1	Unid		
	acessórios, 0,60x0,60m				
55	Janela em vidro temperado quatro folhas	1	Unid		
	e esquadria em alumínio, 1,00x1,00m e acessórios				
56	Janela em vidro temperado quatro folhas	1	Unid		
	e esquadria em alumínio, 1,20x1,00m e	'	Office		
	acessórios				
57	Janela em vidro temperado quatro folhas	1	Unid		
	e esquadria em alumínio, 1,50x1,20m e				
	acessórios		I Indial		
58	Janela em vidro temperado quatro folhas e esquadria em alumínio, 2,00x1,20m e	5	Unid		
	acessórios				
59	Joelho azul - 25mmx1/2	2	Unid		
60	Joelho esgoto 45 - 040mm	1	Unid		
61	Luva soldável 25mm	1	Unid		
62	Joelho esgoto 90 - 040mm	3	Unid		
63	Te soldável 25mm	2	Unid		
64	Joelho esgoto 90 - 100mm	4	Unid		
65	Selador acrílico - 20 L (coral, suvinil ou	30	Lata		
	equivalente)				
66	Joelho soldável 90 - 25mm	6	Unid		
67	Tinta acrílica latex premium 1ª linha 20L (	38	Lata		
60	suvinil , coral ou equivalente)		:		
68	Jogos duplo de alizar	2	jogo		
69	Verniz cor Mogno 1ª linha 3,6L (suvinil, coral ou equivalente)	6	Lata		
70	Luminária com calha com 2 lâmpadas de	20	Unid		
	led				
71	Luva esgoto 100 mm	4	Unid		
72	Águaraz 5L	3	lata		
73	Luva esgoto 50 mm	2	Unid		
74	Massa corrida acrilíca 1ª llinha - 20L	3	Lata		
	(suvinil, coral ou equivalente)				
75	Tinta esmalte sintético 1ª linha - 3,6L (	3	Lata		
	suvinil, coral ou equivalente)				



77Painel de aço para 6 disjuntores unipolar2Unid78Parafuso para vaso sanitário2Unid79Vaso sanitário quadrado c/ assento1Unid80Piso cerâmico retificado PI 5 - 1ª linha ( Porto ferreira , Lanzi ou equivalente)280m²81Válvula para lavatório de metal regulável1Unid82Tubo esgoto 6m - 040mm1Unid83Tubo esgoto 6m - 050mm1Unid84Tubo esgoto 6m - 100mm1Unid	
79Vaso sanitário quadrado c/ assento1Unid80Piso cerâmico retificado PI 5 - 1ª linha ( Porto ferreira , Lanzi ou equivalente)280m²81Válvula para lavatório de metal regulável1Unid82Tubo esgoto 6m - 040mm1Unid83Tubo esgoto 6m - 050mm1Unid	
80     Piso cerâmico retificado PI 5 - 1ª linha ( Porto ferreira , Lanzi ou equivalente)     280     m²       81     Válvula para lavatório de metal regulável     1     Unid       82     Tubo esgoto 6m - 040mm     1     Unid       83     Tubo esgoto 6m - 050mm     1     Unid	
Porto ferreira , Lanzi ou equivalente)  81 Válvula para lavatório de metal regulável 1 Unid  82 Tubo esgoto 6m - 040mm 1 Unid  83 Tubo esgoto 6m - 050mm 1 Unid	
81Válvula para lavatório de metal regulável1Unid82Tubo esgoto 6m - 040mm1Unid83Tubo esgoto 6m - 050mm1Unid	
83 Tubo esgoto 6m - 050mm 1 Unid	
84 Tubo esgoto 6m - 100mm 1 Unid	
Tabo esgete on Teornin	
85 Tubo soldável 25mm - 6m 3 Unid	
86 Prego polido com cabeça 18 x 27 2 Kg	
87 Torneira de metal para lavatório de 1 Unid bancada C-28	
88 Rabicho flexível 2 Unid	
89 Rejunte cores 50 kg	
90 Tabua de pinho 30,0 cm 33 ML	
91 Te esgoto - 100x050mm 1 Unid	
92 Sifão universal flexivel 1 Unid	
93 Spud para vaso 1 Unid	
94 Tomada embutir universal P+T 23 Unid	
<b>95</b> Podocarpus + ou - 1,20m 30 mudas	
96 Bromélia imperial Grande 2 mudas	
97 Bromélias diversas média 15 mudas	
98 Bromélias diversas pequenas 15 mudas	
99 Espeto para jardim cor verde com 20 Unid lâmpada (cor verde e branca)	
100 Fita isolante de alta fusão 10mm 3 Unid	
101 Refletor led slim 50W 10 Unid	
102 Órquideas bambu + ou - 0,90m 25 mudas	
<b>103</b> Ixoras + ou - 025m 35 mudas	
104 Buxinhos em diversos tamanhos 9 mudas	
105 Camélia árvore 2 mudas	
106 Soleira de janela com acabamento 0,35 x 1 Unid 3,00m (ACARAI)	
107 Soleira de porta 2,00m (ACARAI) 2 Unid	
108 Granito para divisória com acabamento 9 M² dos dois lados (ACARAI)	
109 Soleira em granito de porta 0,60 4 Unid (ACARAI)	
110 Suculentas em vários tamanhos 20 mudas	



111	Manacá da serra + ou - 0,90m	1	mudas		
112	Separador de grama	40	ml		
113	Vaso grande para plantar palmeira ráfia	3	Unid		
114	Orquídeas plantas em vaso de parede para jardim vertical	17	Unid		
115	Grama Esmeralda	25	m²		
116	Rosa do deserto	5	Unid		
117	Mini calachoe	10	Unid		
118	Palmeira ráfia com duas mudas	2	Unid		
119	Cica	2	Unid		
120	Seixo azeitona saco 30kg	2	saco		
121	Seixo de dolomita branca saco 40kg	3	saco		
122	Seixo feijão saco 30kg	2	saco		
123	Pedrisco branco saco 40kg	2	saco		
124	Pedrisco ouro saco 40kg	2	saco		
125	Amplificadores W power 2200 (para auditório)	2	Unid		
126	Alto falante, Tipo Full-Range 6, 8 Ohms, 40W	2	Unid		
127	Cabo Audio AF(T) - Blindagem Trançada SC30, 2X22mm AWG (para Microfones)	200	ml		
128	Conector, Tipo RCA Macho de linha	5	Unid		
129	Conectores XLR Femea	10	Unid		
130	Conectores XLR Machos	10	Unid		
131	Equalizador CGE-2101 SM	1	Unid		
132	Espuma para Microfone SK-58	4	Unid		
133	Mesa AMBW-8-EXD (c MP3 Player)	1	Unid		
134	Microfone UHF sem fio TSI, modelo 8299, base + 2 microfones (homologado ANATEL)	1	Unid		
135	DVD PLAYER	1	Unid		
136	CABO PARA AUTOFALANTE POLARIZADO 4,0MM	200	Unid		
137	CONECTORES P 10 ( sterreo)	10	Unid		
138	Cachimbo para microfone CS-8 (para uso no Pedestal, suporte de microfone)	4	Unid		
139	Microfone com fio TSI-58B	4	Unid		
140	Spot de led redondo	30	Unid		
141	Lâmpada de emergência de led	18	Unid		
142	Forro de gesso com rebaixo e estrutura	54	Unid		
143	Pedestal tipo Girafa, Pé com Base de Epoxi-Ferro Fundido, PMV-03-P	2	Unid		



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Validade da proposta 60 (sessenta)	dias contados	da data da	apresentação.
Prazo de entrega: conforme edital.			

Local de entrega: Almoxarifado da Prefeitura

Entrega em dias úteis no horário de 9h às 11h e de 13h as 14:30h.

Condições de pagamento: conforme edital.

,dede 2016.	
	_
Nome e assinatura do representante lega	ıl
(carimbo da empresa)	



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO II**

RAZÃ	OECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  AO SOCIAL / NOME:
Ref.:	PREGÃO PRESENCIAL N°/2016 PROCESSO N.°/2016
	Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso o artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que riremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
	, dede 2016.
	Nome e assinatura do representante legal
	(carimbo da empresa)



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Λ	N	<b>EXO</b>	ш
м	IN		ш

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Olímpio Noronha na Sessão de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2016, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

	de	de 2016.
Nome e assinatura	do repres	entante legal
(carimbo	da empres	sa)



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **ANEXO IV**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
RAZÃO SOCIAL / NOME: CNPJ:
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°/2016 PROCESSO N.°/2016
DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
,dede 2016.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

	ÁO SOCIAL / NOME:
Ref.:	PREGÃO PRESENCIAL N°/2016 PROCESSO N.°/2016
	DECLARAMOS, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participal Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos te o certame.
	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
	, dede 2016.
	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

## ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2016 Gestor do Contrato Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: Processo Licitatório Nº /2016 Pregão Presencial Nº\_\_\_\_\_/2016 **CONTRATANTE** O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: ....., n.º ......, localizada à ......, n.º ......, n.º Olímpio Noronha, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, ...... portador da carteira de Identidade n.º: ...... CPF: ....., ..... ....., residente e domiciliado à ....., n.º ....., n.º ....., ....., Olímpio Noronha, CEP 35.536-000, doravante denominado CONTRATANTE. **CONTRATADO (A)** CNPJ nº ....., ...., ....., nº ...., ....., neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor ...... e RG doravante denominado CONTRATADO (A), celebram o presente contrato para Aquisição de materiais para execução da Ampliação da 2ª etapa do 2º setor da Unidade Básica de Saúde "Prefeito José Barletta" deste Município. mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS 1.1. O presente Contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º ...... do dia ...../2016, homologado em ....../2016, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais para ampliação da Escola Municipal Virgílio Alves Pereira situada na Rua 8 de Maio nº 688 neste município, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº \_\_\_\_/2016, e da Proposta da Contratada.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO				
3.1 O presente Contrato tem o seu valor total de	com os seguintes valores:			

(relacionar os itens com valores unitários e totais gerais).

#### CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- **4.1** A aquisição de produtos licitados deve ser fornecida nos quantitativos e marcas determinados na NAF, compatível com a proposta de preços, entregue no almoxarifado desta prefeitura, situado à Rua 1 º de Março, Nº 450 Centro em Olímpio Noronha.
- **4.2** O pagamento da compra realizada será efetuado em até 30 dias subsequentes a entrega da Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **4.2.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.2.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **4.2.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- **4.2.4** A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **4.2.5** Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- **5.1.1** Fornecer os produtos licitados de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no **prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- **5.1.2** Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- **5.1.3** Assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
- **5.1.4** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.1.5** Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

#### 5.2 - Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

- **5.2.1** Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- **5.2.2** Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- **5.2.3** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **5.2.4** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **5.2.5** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

**6.1-** O Contrato a ser celebrado terá a duração até o dia ....../......, contados da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

**7.1 -** Para atender a seus interesses, o Município de Olímpio Noronha reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES**

- **8.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **8.2**. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3.** A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **8.4.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1**. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

#### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- **11.1 -** Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 60 (sessenta dias, correspondente a validade da proposta.
- **11.2 -** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II "d", da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o licitante contratado em hipótese alguma poderá paralisar a entrega dos produtos.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

**12.1**. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na Imprensa Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2**. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3**. O regime jurídico deste contrato é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- **13.4**. Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Lambari/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **13.5**. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha,	. de.	de 2016



### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_

### XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATADO (A)** 

TESTEMUNHAS:	
1)	
CPF:	
2)	
CPF:	



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

#### **ANEXO VII**

#### TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de materiais para ampliação da Escola Municipal Virgílio Alves Pereira situada na Rua 8 de Maio nº 688 neste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	-	O TOTAL
1	Adaptador curto - 25mmx3/4	2	Unid	R\$ 0,82	R\$	1,63
2	Adesivo pvc - 175g	1	Unid	R\$ 16,50	R\$	16,50
3	Arame galvanizado nº 18	2	Kg	R\$ 13,33	R\$	26,67
4	Areia média lavada colocada no local	30	M³	R\$ 74,50	R\$	2.235,00
5	Argamassa ou cimentocola para porcelanato	125	saco	R\$ 33,00	R\$	4.125,00
7	Cal hidratada, de 1 a. Qual i dade, para argamassa	80	Saco	R\$ 9,83	R\$	786,67
8	Revestimento de parede 1ª linha retificado ( Porto Ferreira, Lanzi ou equivalente)	20	Unid	R\$ 39,50	R\$	790,00
9	Bancada em granito com cuba de sobrepor 0,85 x 0,60 (PRETA)	1	Unid	R\$ 694,00	R\$	694,00
10	Brita nº 01	5	m³	R\$ 123,33	R\$	616,67
11	Bloco cerâmico vedação 8 furos - 15 x 20 x 30 cm	2000	Unid	R\$ 1,85	R\$	3.693,33
12	Barra de ferro 10 mm	17	barra	R\$ 34,13	R\$	580,27
16	Canduite 3/4"	200	ML	R\$ 2,03	R\$	406,67
17	Barra de ferro 5,00mm	10	Unid	R\$ 7,98	R\$	79,83
18	soleira em granito de janela com	1	Unid	R\$	R\$	108,13



	2011.13					
	acabamento 1,52 x 0,25m (ACARAI)			108,13		
19	soleira em granito de janela com acabamento 1,22x 0,25m (ACARAI)	1	Unid	R\$ 85,97	R\$	85,97
20	soleira em granito de janela com acabamento 1,02 x 0,25m (ACARAI)	1	Unid	R\$ 72,00	R\$	72,00
21	soleira em granito de janela com acabamento 2,02 x 0,25m (ACARAI)	28	Unid	R\$ 142,17	R\$	3.980,67
22	soleira em granito de porta 0,80 (ACARAI)	3	Unid	R\$ 32,63	R\$	97,90
23	Revestimento decorativo de parede 1ª linha retificado imitando pedra (Porto Ferreira , Lanzi ou equivalente)Ceuza	70	m²	R\$ 100,83	R\$	7.058,33
24	Cimento saco de 50kg	240	Saco	R\$ 26,27	R\$	6.304,00
25	Disjuntor bipolar de 35a	2	Unid	R\$ 54,13	R\$	108,27
26	Caixa de luz - 2x4	26	Unid	R\$ 1,50	R\$	39,00
27	Caixa para teto	20	Unid	R\$ 3,43	R\$	68,67
28	Caixa sanfonada quadrada - cromada - 150x150x50mm	1	Unid	R\$ 49,10	R\$	49,10
29	Tubo polietileno (mangueira preta) 3/4	200	ML	R\$ 1,73	R\$	346,67
30	Fio flexivel - 2,5mm (tipo cabo)	500	ML	R\$ 0,97	R\$	483,33
31	Fio flexivel - 1,5mm (tipo cabo)	200	ML	R\$ 0,71	R\$	141,33
32	Fio flexivel - 4,0mm (tipo cabo)	200	ML	R\$ 1,74	R\$	348,00
33	Fita isolante - 19mmx20m	5	Unid	R\$ 6,27	R\$	31,33
34	Interruptor embutir - 01 tecla	3	Unid	R\$ 7,00	R\$	21,00



	LSTADO DE WINAS GENAIS								
35	Fechadura interna - 1ª linha	1	Unid	R\$ 130,27	R\$	130,27			
36	Fechadura banheiro - 1ª linha	1	Unid	R\$ 130,27	R\$	130,27			
37	Disjuntor unipolar - 15a	2	Unid	R\$ 9,30	R\$	18,60			
38	Dobradiças com anel	2	Jogo	R\$ 17,93	R\$	35,87			
39	Caixa acoplada para vaso sanitário	1	Unid	R\$ 242,50	R\$	242,50			
40	Soleira de porta acabamento de um lado 0,20 x 3,50m (ACARAI)	1	Unid	R\$ 198,13	R\$	198,13			
41	Soleira de porta acabamento de um lado 0,20 x 2,60m (ACARAI)	1	Unid	R\$ 146,17	R\$	146,17			
42	Joelho esgoto 90º 50mm	2	Unid	R\$ 2,57	R\$	5,13			
43	Registro de gaveta 25mm com acabamento	1	Unid	R\$ 14,97	R\$	14,97			
44	Portal 20cm de madeira de lei 80cm x 2,10m	1	Unid	R\$ 185,67	R\$	185,67			
45	Portal 20cm de madeira de lei 60cm x 2,10m	1	Unid	R\$ 185,00	R\$	185,00			
46	Porta lisa encabeçada 60cm	1	Unid	R\$ 113,33	R\$	113,33			
47	Porta lisa encabeçada 80cm	1	Unid	R\$ 113,33	R\$	113,33			
48	Banco com pés de ferro fundido e régua de 5cm (montado)	5	Unid	R\$ 394,30	R\$	1.971,50			
49	Soleira em granito para janela 0,60 x 0,25m (ACARAI)	3	Unid	R\$ 43,17	R\$	129,50			
50	Portão em chapa lambril e fechamento em metalon 3,50 x 2,60m, com grade na parte inferior de 30cm	1	Unid	R\$ 1.678,83	R\$	1.678,83			
51	Portão em chapa lambril e fechamento em metalon 2,60 x 2,60m, com grade na parte	1	Unid	R\$ 1.241,00	R\$	1.241,00			



	inferior de 30cm					
52	Porta em vidro temperado incolor e acessórios 0,80 x 2,10m	1	Unid	R\$ 612,67	R\$	612,67
53	Box em vidro temperado em L vidro incolor e aluminio natural fosco 90 x 90	2	Unid	R\$ 793,17	R\$	1.586,33
54	Báscula em vidro temperado e acessórios, 0,60x0,60m	1	Unid	R\$ 394,57	R\$	394,57
55	Janela em vidro temperado quatro folhas e esquadria em alumínio, 1,00x1,00m e acessórios	1	Unid	R\$ 526,67	R\$	526,67
56	Janela em vidro temperado quatro folhas e esquadria em alumínio, 1,20x1,00m e acessórios	1	Unid	R\$ 553,33	R\$	553,33
57	Janela em vidro temperado quatro folhas e esquadria em alumínio, 1,50x1,20m e acessórios	1	Unid	R\$ 696,67	R\$	696,67
58	Janela em vidro temperado quatro folhas e esquadria em alumínio, 2,00x1,20m e acessórios	5	Unid	R\$ 738,33	R\$	3.691,67
59	Joelho azul - 25mmx1/2	2	Unid	R\$ 6,30	R\$	12,60
60	Joelho esgoto 45 - 040mm	1	Unid	R\$ 2,27	R\$	2,27
61	Luva soldável 25mm	1	Unid	R\$ 0,85	R\$	0,85
62	Joelho esgoto 90 - 040mm	3	Unid	R\$ 1,83	R\$	5,50
63	Te soldável 25mm	2	Unid	R\$ 1,00	R\$	2,00
64	Joelho esgoto 90 - 100mm	4	Unid	R\$ 7,63	R\$	30,53
65	Selador acrílico - 20 L (coral, suvinil ou equivalente)	30	Lata	R\$ 118,13	R\$	3.544,00
66	Joelho soldável 90 - 25mm	6	Unid	R\$ 0,85	R\$	5,10



67	Tinta acrílica latex premium 1ª linha 20L (	38	Lata	R\$		
	suvinil , coral ou equivalente)	50	Lata	231,60	R\$	8.800,80
68	Jogos duplo de alizar	2	jogo	R\$ 40,83	R\$	81,67
69	Verniz cor Mogno 1ª linha 3,6L (suvinil, coral ou equivalente)	6	Lata	R\$ 72,17	R\$	433,00
70	Luminária com calha com 2 lâmpadas de led	20	Unid	R\$ 192,17	R\$	3.843,33
71	Luva esgoto 100 mm	4	Unid	R\$ 6,47	R\$	25,87
72	Águaraz 5L	3	lata	R\$ 58,27	R\$	174,80
73	Luva esgoto 50 mm	2	Unid	R\$ 2,97	R\$	5,93
74	Massa corrida acrilíca 1ª llinha - 20L (suvinil, coral ou equivalente)	3	Lata	R\$ 67,57	R\$	202,70
75	Tinta esmalte sintético 1ª linha - 3,6L ( suvinil, coral ou equivalente)	3	Lata	R\$ 87,00	R\$	261,00
76	Veda anel	1	Unid	R\$ 9,53	R\$	9,53
77	Painel de aço para 6 disjuntores unipolar	2	Unid	R\$ 24,13	R\$	48,27
78	Parafuso para vaso sanitário	2	Unid	R\$ 2,22	R\$	4,43
79	Vaso sanitário quadrado c/ assento	1	Unid	R\$ 314,97	R\$	314,97
80	Piso cerâmico retificado PI 5 - 1ª linha ( Porto ferreira , Lanzi ou equivalente)	280	m²	R\$ 40,33	R\$	11.293,33
81	Válvula para lavatório de metal regulável	1	Unid	R\$ 15,63	R\$	15,63
82	Tubo esgoto 6m - 040mm	1	Unid	R\$ 29,93	R\$	29,93
83	Tubo esgoto 6m - 050mm	1	Unid	R\$ 49,03	R\$	49,03



84	Tubo esgoto 6m - 100mm	1	Unid	R\$ 78,10	R\$	78,10
85	Tubo soldável 25mm - 6m	3	Unid	R\$ 20,20	R\$	60,60
86	Prego polido com cabeça 18 x 27	2	Kg	R\$ 8,43	R\$	16,87
87	Torneira de metal para lavatório de bancada C-28	1	Unid	R\$ 191,47	R\$	191,47
88	Rabicho flexível	2	Unid	R\$ 13,20	R\$	26,40
89	Rejunte cores	50	kg	R\$ 4,60	R\$	230,00
90	Tabua de pinho 30,0 cm	33	ML	R\$ 6,17	R\$	203,50
91	Te esgoto - 100x050mm	1	Unid	R\$ 13,03	R\$	13,03
92	Sifão universal flexivel	1	Unid	R\$ 6,10	R\$	6,10
93	Spud para vaso	1	Unid	R\$ 3,53	R\$	3,53
94	Tomada embutir universal P+T	23	Unid	R\$ 6,37	R\$	146,43
95	Podocarpus + ou - 1,20m	30	mudas	R\$ 32,83	R\$	985,00
96	Bromélia imperial Grande	2	mudas	R\$ 74,50	R\$	149,00
97	Bromélias diversas média	15	mudas	R\$ 45,10	R\$	676,50
98	Bromélias diversas pequenas	15	mudas	R\$ 41,33	R\$	620,00
99	Espeto para jardim cor verde com lâmpada (cor verde e branca)	20	Unid	R\$ 64,77	R\$	1.295,33
100	Fita isolante de alta fusão 10mm	3	Unid	R\$ 26,40	R\$	79,20



	ESTADO DE IVINVAS GENAIS									
101	Refletor led slim 50W	10	Unid	R\$ 293,80	R\$	2.938,00				
102	Órquideas bambu + ou - 0,90m	25	mudas	R\$ 40,67	R\$	1.016,67				
103	Ixoras + ou - 025m	35	mudas	R\$ 15,30	R\$	535,50				
104	Buxinhos em diversos tamanhos	9	mudas	R\$ 37,00	R\$	333,00				
105	Camélia árvore	2	mudas	R\$ 64,33	R\$	128,67				
106	Soleira de janela com acabamento 0,35 x 3,00m (ACARAI)	1	Unid	R\$ 193,80	R\$	193,80				
107	Soleira de porta 2,00m (ACARAI)	2	Unid	R\$ 84,67	R\$	169,33				
108	Granito para divisória com acabamento dos dois lados (ACARAI)	9	M²	R\$ 317,63	R\$	2.858,70				
109	Soleira em granito de porta 0,60 (ACARAI)	4	Unid	R\$ 25,67	R\$	102,67				
110	Suculentas em vários tamanhos	20	mudas	R\$ 12,57	R\$	251,33				
111	Manacá da serra + ou - 0,90m	1	mudas	R\$ 75,07	R\$	75,07				
112	Separador de grama	40	ml	R\$ 10,00	R\$	400,00				
113	Vaso grande para plantar palmeira ráfia	3	Unid	R\$ 131,97	R\$	395,90				
114	Orquídeas plantas em vaso de parede para jardim vertical	17	Unid	R\$ 44,97	R\$	764,43				
115	Grama Esmeralda	25	m²	R\$ 10,17	R\$	254,17				
116	Rosa do deserto	5	Unid	R\$ 44,97	R\$	224,83				
117	Mini calachoe	10	Unid	R\$ 8,30	R\$	83,00				



	2017(2)	O DE IVIIIVAS G				
118	Palmeira ráfia com duas mudas	2	Unid	R\$ 32,83	R\$	65,67
119	Cica	2	Unid	R\$ 75,50	R\$	151,00
120	Seixo azeitona saco 30kg	2	saco	R\$ 51,30	R\$	102,60
121	Seixo de dolomita branca saco 40kg	3	saco	R\$ 70,47	R\$	211,40
122	Seixo feijão saco 30kg	2	saco	R\$ 50,47	R\$	100,93
123	Pedrisco branco saco 40kg	2	saco	R\$ 55,83	R\$	111,67
124	Pedrisco ouro saco 40kg	2	saco	R\$ 64,67	R\$	129,33
125	Amplificadores W power 2200 (para auditório)	2	Unid	R\$ 2.803,57	R\$	5.607,13
126	Alto falante, Tipo Full-Range 6, 8 Ohms, 40W	2	Unid	R\$ 144,28	R\$	288,57
127	Cabo Audio AF(T) - Blindagem Trançada SC30, 2X22mm AWG (para Microfones)	200	ml	R\$ 5,52	R\$	1.103,33
128	Conector, Tipo RCA Macho de linha	5	Unid	R\$ 9,83	R\$	49,17
129	Conectores XLR Femea	10	Unid	R\$ 31,62	R\$	316,17
130	Conectores XLR Machos	10	Unid	R\$ 35,60	R\$	356,00
131	Equalizador CGE-2101 SM	1	Unid	R\$ 961,22	R\$	961,22
132	Espuma para Microfone SK-58	4	Unid	R\$ 11,00	R\$	44,00
133	Mesa AMBW-8-EXD (c MP3 Player)	1	Unid	R\$ 1.842,72	R\$	1.842,72
134	Microfone UHF sem fio TSI, modelo 8299, base + 2 microfones (homologado ANATEL)	1	Unid	R\$ 1.626,63	R\$	1.626,63



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

135	DVD PLAYER	1	Unid	R\$		
				260,60	R\$	260,60
136	CABO PARA AUTOFALANTE	200	Unid	R\$		
	POLARIZADO 4,0MM			2,15	R\$	430,00
137	CONECTORES P 10 ( sterreo)	10	Unid	R\$		
				4,93	R\$	49,33
138	Cachimbo para microfone CS-8 (para uso	4	Unid	R\$		
	no Pedestal, suporte de microfone)			21,02	R\$	84,07
139	Microfone com fio TSI-58B	4	Unid	R\$		
				188,22	R\$	752,87
140	Spot de led redondo	30	Unid	R\$		
				115,03	R\$	3.451,00
141	Lâmpada de emergência de led	18	Unid	R\$		
				51,03	R\$	918,60
142	Forro de gesso com rebaixo e estrutura	54	Unid	R\$		
	-			141,88	R\$	7.661,70
143	Pedestal tipo Girafa, Pé com Base de	2	Unid	R\$		
	Epoxi-Ferro Fundido, PMV-03-P			92,32	R\$	184,63

	<u></u>				
Justificativa	Ampliar a Escola Municipal Virgílio Alves Pereira situada na Rua 8 de Maio nº 688				
	deste município, para melhor atendimento aos alunos da Rede Municipal de				
	Ensino.				
Prazo de	Em até 120 horas após a emissão da NAF nota de autorização de fornecimento.				
entrega					
Prazo de	Validade dos produtos				
garantia					
Adjudicação	Por item				
Classificação Orçamentária	02.05.01.12.361.9005.1050.4.4.90.51.00 Ficha 255 Fonte 101 (recursos próprios)				
Local de	Almoxarifado				
entrega					
Unidade	Gerente do Departamento Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos				
Fiscalizadora	desta prefeitura.				

Olímpio Noronha, 22 de março de 2016.



#### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Maria de Cássia Rodrigues Presidente CPL

Carlos Alberto de Castro Pereira Prefeito Municipal